Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 89 DE 22 DE JUNHO DE 1.954

BENEDITO MESQUITA CAMARGO,Prefeito Municipal de Cabreúva,Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,Faço Saber que a Camara Municipal de Cabreúva,decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Cabreúva,um credito especial da importância de Cr$ 7.200,00(sete mil e duzentos cruzeiros),como auxilio a Junta de Alistamento Militar deste Municipio,sendo:

a) - Abono mensal de Cr$ 350,00(trezentos e cincoenta cruzeiros), para o Secretário,a partir de janeiro do corrente ano.

b) - Despesas de materiais de expediente,viagens etc.Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

§ Unico - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,22 de Junho de 1.954

PUBLIQUE-SE.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva,22 de Junho de 1.954.

PUBLICADA NA MESMA DATA.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário.